



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizará neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e 016/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. Serão destinadas ao preenchimento das vagas do cargo de Técnico em Enfermagem que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular ou auxílio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2025 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria Municipal nº 125/2025 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

- As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

- 3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
- 3.3.2 Ter 18 anos completos;
- 3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.3.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
- 3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- 3.3.7 Não ser do grupo de risco para o coronavirus.

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os dias **10 de março a 24 de março de 2025** até às 23h59min.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



- I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 13 de ABRIL de 2025 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 fases: a **Primeira Etapa** prova dissertativa e a **Segunda Etapa** prova título.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1. deste Edital.

5.5.1. A prova dissertativa será avaliada com base em critérios específicos, totalizando **70 pontos**. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

Critério	Descrição	Pontuação
1. Adequação ao Tema	Responde corretamente ao que foi solicitado na questão	5 pontos
	Demonstra conhecimento técnico-científico	5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



Critério	Descrição	Pontuação
	compatível com a função	
	Apresenta argumentação lógica e coerente dentro do contexto da enfermagem	5 pontos
Subtotal		15 pontos
2. Domínio Técnico e Científico	Utiliza terminologia adequada da área de enfermagem	5 pontos
	Apresenta conceitos corretos e atualizados conforme diretrizes do SUS, COFEN e protocolos da área	10 pontos
	Demonstra capacidade de aplicar conhecimentos teóricos na prática	5 pontos
Subtotal		20 pontos
3. Clareza e Coerência na Exposição das Ideias	Texto organizado e estruturado de forma clara e objetiva	5 pontos
	Utilização correta dos conectivos e desenvolvimento lógico das ideias	5 pontos
	Não apresenta contradições ou ideias desconexas no raciocínio	5 pontos
Subtotal		15 pontos
4. Uso da Língua Portuguesa	Ortografia e gramática adequadas	5 pontos
	Construção frasal clara e correta	5 pontos
Subtotal		10 pontos
5. Capacidade de Resolução de Problemas e Tomada de Decisão	Demonstra pensamento crítico e capacidade de solução de problemas comuns na prática do técnico em enfermagem	5 pontos
	Apresenta raciocínio ético e técnico na resposta	5 pontos
Subtotal		10 pontos
Total		70 pontos

5.6 **Segunda Etapa**, prova título, os candidatos deverão entregar no dia da prova ao fiscal da sala, um envelope lacrado e identificado com nome contendo cópia dos títulos (30 pontos - Doutorado, 20 pontos - Mestrado, 10 pontos - Pós-Graduação/Especialização na área) será válido somente 1 Pós-Graduação;

5.7 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova dissertativa do teste seletivo simplificado.

6.1.1 O resultado Parcial dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 16 de março de 2025**, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova dissertativa e títulos.

6.1.2 O resultado Final dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 23 de março de 2025**, a partir das 14:00h.

6.1.3 Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- a) O maior número de pontos na prova dissertativa;
- b) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.2 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no **dia 23 de março de 2025 a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 24 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital Municipal ou Atenção Básica	CADASTRO DE RESERVA

8. DAS REMUNERAÇÃO

7.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h/semanais	2.554,75

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.6 Apresentar Declaração de bens.

9.7 Ter escolaridade conforme exigência de cada cargo;

9.8 Ter Registro no Conselho de Classe;

9.8.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.8.2 Declarar que não pertence ao grupo de risco.

9.8.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da **CONTRATAÇÃO** do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1. TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Unidade: Secretaria de Saúde

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

Descrição Sumária: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesas e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo).

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. A pedido conforme cláusulas no respectivo contrato;
- II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- III. No retorno do servidor efetivo.
- IV. Por deixar de ser necessário o profissional;

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO



Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 07 de MARÇO de 2025.

Osmar Antonio Moreira
Prefeito Municipal